

PARECER Nº 0135/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 15/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

ASSUNTO: Análise jurídica pertinente a recurso administrativo interposto no processo licitatório n. 15/2023.

**RECURSO ADMINISTRATIVO. INABILITAÇÃO.
DESCUMPRIMENTO DE PREVISÃO
EDITALÍCIA. PROCEDÊNCIA D
IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS
INTERPOSTOS.**

PARECER

Trata-se de pedido de análise jurídica encaminhado a este setor jurídico para manifestação pertinente a recurso administrativo interposto no processo licitatório em epígrafe, que objetiva o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de limpeza manual e mecanizada, para o desassoreamento, limpeza de leito de curso d'água com retirada de sedimentos, entulhos e espécies vegetais herbáceas para normalizar o fluxo d'água dos rios mendanha, palmeiras e pequeno, localizados no Município de Itapoá/SC, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

A licitante Princípios Construções Ltda (fls. 342/352), interpôs Recurso Administrativo, sustentando a sua incorreta inabilitação do presente certame, sob fundamento na ausência de apresentação dos índices exigidos no item 7.6.3.6 do edital, DRE, notas explicativas e termos de abertura e encerramentos, conforme item 7.6.3.5 do edital e solicitando a desabilitação da empresa Wilson Jose Xavier & Cia Ltda do certame.

A empresa Wilson Jose Xavier & Cia Ltda, apresentou contrarrazões ao recurso interposto no processo licitatório em epígrafe, juntado às fls. 355/364, sustentando, em síntese, a correta inabilitação da licitante Princípios Construções Ltda, diante do descumprimento de previsão expressa e vinculativa prevista no edital do Processo nº 15/2023.

É a síntese do necessário.

O edital do processo licitatório epigrafado elenca a seguinte disposição nos itens 7.6.3.5 e 7.6.3.6 do Edital:

7.6.3.5. No caso de empresas recém constituídas, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

7.6.3.6. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total



Prefeitura de Itapoá
Procuradoria

O respectivo item editalício é claro ao assinar que a licitante deverá apresentar os índices, DRE, notas explicativas e termos de abertura e encerramento para qualificação econômico-financeira.

Salienta-se que a Administração Pública não pode descumprir as normas contidas no Edital, conforme preceitua o art. 41 da Lei nº 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Acerca da solicitação de inabilitação da empresa Wilson Jose Xavier & Cia Ltda, feita pela licitante Princípios Construções Ltda, é possível observar que a empresa Wilson Jose Xavier & Cia Ltda apresentou certidão de registro e quitação pessoa jurídica do Conselho Federal de Técnicos Agrícolas com a validade vencida em 31/03/2022 (fl. 335), descumprindo assim o item 7.6.4.1. do edital:

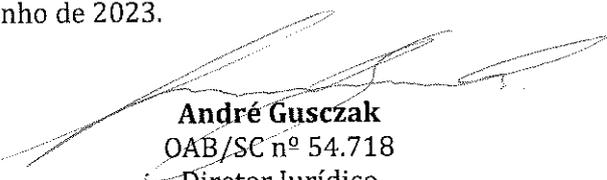
7.6.4.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou Conselho Federal do Técnicos Industriais- CFT, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, **dentro do prazo de validade.**

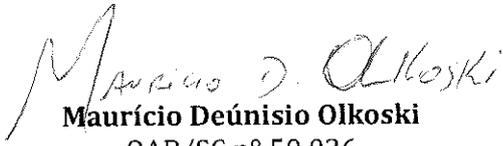
Ademais, encontram-se anexados aos autos o parecer contábil emitido pela Secretaria da Fazenda (fls. 366/367) e parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento Urbano (fls. 369/370), quais corroboram com as assertivas acima citadas.

Diante o exposto, emite-se parecer de caráter opinativo, para que seja julgado procedente a inabilitação da empresa Wilson Jose Xavier & Cia Ltda, por apresentar documento em desacordo ao edital do processo nº 15/2023, e improcedente o recurso administrativo apresentado pela licitante Princípios Construções Ltda.

Esse é *s.m.j.*, o parecer.

Itapoá/SC, 15 de junho de 2023.


André Gusczak
OAB/SC nº 54.718
Diretor Jurídico


Maurício Deúnisio Olkoski
OAB/SC nº 50.026

Coordenador de Processos Contenciosos

Recebido em: 16/06/2023


Prefeitura Municipal de Itapoá


Nicole Faligurski Ferreira da Silva
Assessora em Processos Licitatórios